

## Parceria Global para a Proteção Social Universal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (USP2030)

### Estrutura de governação

A Parceria Global para a Proteção Social Universal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (USP2030), lançada na Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em setembro de 2016, é uma parceria com vários membros que reúne governos, organizações internacionais e regionais, organizações da sociedade civil, parceiros sociais e outras organizações.

#### A. Missão

A missão da USP2030 é construir um mundo em que qualquer pessoa que necessite de proteção social possa aceder a ela em qualquer altura. Para este fim, a USP2030 insta os países e os membros internacionais a apoiarem o compromisso global de implementar sistemas e medidas de proteção social apropriados a nível nacional para todos, incluindo pisos de proteção social, em conformidade com a Agenda de Desenvolvimento Sustentável, em particular a Meta 1.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A proteção social é fundamental para o desenvolvimento económico e social inclusivo e sustentável dos indivíduos, comunidades e nações e é também um direito humano.

O Apelo à Ação USP2030 destaca cinco princípios fundamentais da proteção social universal:

- (1) **Proteção ao longo de todo o ciclo de vida dos indivíduos:** criar sistemas universais de proteção social que incluam pisos de proteção social e proporcionem proteção adequada desde a infância até à velhice, através de uma combinação de segurança social, assistência social e outros meios, consubstanciados em estratégias e leis nacionais;
- (2) **Cobertura universal:** facilitar o acesso universal à proteção social e assegurar que os sistemas de proteção social sejam baseados em direitos, sensíveis ao género e inclusivos, não deixando ninguém para trás;
- (3) **Propriedade nacional:** desenvolver, em estreita cooperação com todos os atores nacionais, estratégias e políticas de proteção social que sejam sensíveis às prioridades e circunstâncias do país;
- (4) **Financiamento sustentável e equitativo:** assegurar a sustentabilidade e equidade dos sistemas de proteção social, dando prioridade a formas fiáveis e equitativas de financiamento interno, que podem ser complementadas por cooperação e apoio internacional quando necessário;
- (5) **Participação e diálogo social:** reforçar a governação dos sistemas de proteção social através de liderança institucional, coordenação multisectorial e o envolvimento dos parceiros sociais e outras organizações representativas e relevantes, a fim de gerar uma ampla base de apoio e aumentar a eficácia dos serviços.

#### B. Atividades e métodos de trabalho

As atividades da USP2030 para cumprir a sua missão podem incluir, mas não estão limitadas a:

- uma campanha global;
- um compromisso com a advocacia;
- o desenvolvimento e o intercâmbio de conhecimentos;
- intercâmbios técnicos e apoio conjunto aos países, incluindo para:
  - reforçar as políticas, programas e sistemas administrativos integrados de proteção social;

- expandir o espaço fiscal para a proteção social universal;
- resolver problemas;
- integrar adequadamente a proteção social universal nas estratégias nacionais de desenvolvimento.

Os métodos de trabalho específicos da USP2030 serão orientados para as atividades. Para além das atividades levadas a cabo pelo seu Secretariado, com o apoio dos membros conforme necessário, a USP 2030 pode criar grupos de trabalho ad hoc ou técnicos para levar a cabo atividades específicas.

Na prossecução do reforço da proteção social universal, a USP2030 empenhar-se-á em alianças, parcerias e redes afins para partilhar, complementar ou facilitar a sua missão e objetivos.

## C. Assembleia de membros

A Assembleia de Membros da USP2030 deverá reunir-se anualmente, pessoalmente ou à distância. Os membros terão sempre a possibilidade de participar remotamente e/ou de submeter os seus comentários por escrito ao Secretariado da USP2030 antes da reunião ou da Assembleia. O objetivo da Assembleia é proporcionar um fórum no qual, entre outras coisas:

- o Secretariado dará conta das atividades realizadas e planeadas;
- o Comité de Pilotagem apresentará o plano de trabalho anual e, se necessário, ajustamentos à estratégia ou estrutura de governação;
- os membros discutirão o plano de trabalho e aprovarão a estratégia ou alterações à estratégia ou estrutura de governação;
- os membros aprovarão as nomeações para lugares no Comité de Pilotagem.

A Assembleia procurará tomar decisões por consenso. Caso não seja possível chegar a um consenso, as decisões serão tomadas por maioria numa votação aberta em que tanto a maioria simples entre os representantes do governo como a maioria simples entre todos os membros devem ser alcançadas.

## D. Membros

### Função

Todos os membros são convidados a participar ativamente na Parceria, em conformidade com as atividades e métodos de trabalho que figuram na secção B, para que contribuam e beneficiem da USP 2030.

Mais especificamente, os membros irão:

- adotar a estrutura de governação da USP2030;
- participar e votar na Assembleia dos membros;
- participar em atividades implementadas pela USP2030 e por grupos ad hoc ou técnicos.

### Critérios de adesão

A USP2030 é uma parceria de adesão inclusiva aberta a todos os governos que aderem aos seus objetivos, tal como estipulado no Apelo à Ação. Os critérios de adesão são os seguintes:

- **Governos:** Todos os Estados Membros das Nações Unidas são elegíveis para admissão à USP2030. O interesse e o empenho no Apelo à Ação devem ser expressos pelo menos a nível ministerial. Os governos podem designar uma instituição governamental ou outra organização para os representar na USP2030, informando por escrito o Comité de Pilotagem.

- **Organizações internacionais e regionais, organizações da sociedade civil, parceiros sociais e outras organizações:** Todas as organizações que trabalham na proteção social e estão empenhadas no Apelo à Ação são elegíveis para admissão na USP2030. As organizações que fazem parte de uma rede elegível para adesão ao USP2030 por direito próprio, tais como a Coligação Global para Pisos de Proteção Social ou a Confederação Sindical Internacional, também podem aderir ao USP2030 independentemente.

## Manifestação de interesse

Para ser admitido na USP2030, o Ministro ou Chefe da organização deve enviar uma carta formal para consideração pelo Comité de Pilotagem (PDF para [secretariat@usp2030.org](mailto:secretariat@usp2030.org)), declarando o seu interesse em aderir e afirmando o seu compromisso com o Apelo à Ação.

## Processo de admissão

O Secretariado da USP2030 transmitirá as manifestações de interesse a todos os membros do Comité de Pilotagem. Caso o Secretariado não receba quaisquer comentários sobre manifestações de interesse dos membros do Comité de Pilotagem no prazo de dez dias úteis, enviará automaticamente uma carta de confirmação de adesão ao governo/organização por correio eletrónico, com cópia para todos os membros do Comité de Pilotagem. Se pelo menos um membro do Comité de Pilotagem manifestar dúvidas sobre a admissão de um novo membro, com base nos critérios de adesão acima detalhados, a adesão será adiada até que o Comité de Pilotagem decida sobre o caso.

## E. Comité de Pilotagem

### Função

As funções e responsabilidades do Comité de Pilotagem incluem:

- O desenvolvimento e atualização regular da estratégia USP2030;
- aprovação do plano de trabalho anual desenvolvido pelo Secretariado de acordo com a estratégia;
- orientação do Secretariado para a implementação do plano de trabalho.

O Comité de Pilotagem rege-se pelas ações e princípios do Apelo à Ação e compromete-se em liderar pelo exemplo através da sua adesão ao Apelo à Ação.

### Composição

O Comité Director tem 12 membros em representação de organizações internacionais, governos de Estados membros da ONU a diferentes níveis de desenvolvimento económico e de diferentes regiões, sociedade civil e sindicatos. A composição do Comité de Pilotagem reflete o compromisso da USP2030 com a representatividade e inclusão.

A USP2030 é copresidida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelo Banco Mundial.

Os assentos são distribuídos da seguinte forma:

- 2 lugares para os copresidentes
- 2 lugares para organizações internacionais, dos quais pelo menos um deve ser uma organização das Nações Unidas
- 6 lugares para os governos, nomeadamente:
  - 2 lugares para os representantes de países de baixo rendimento, incluindo países que recentemente deixaram esta categoria (nos últimos 15 anos)
  - 2 lugares para os representantes de países de rendimento médio
  - 2 lugares para os representantes de países de alto rendimento

- 1 lugar para organizações da sociedade civil
- 1 lugar para os sindicatos

Sob reserva da manifestação de interesse dos outros membros da USP2030 em integrar o Comitê de Pilotagem, os lugares serão rotativos de três em três anos, mantendo a composição acima referida. Não podem ser substituídos mais de 6 lugares por ano.

## Tomada de decisões

Consistente com o compromisso da USP2030 de representatividade e inclusão, o Comitê de Pilotagem procurará tomar decisões baseadas no consenso, no melhor interesse da USP2030 e da sua missão. O Comitê de Pilotagem procurará tomar decisões com base num consenso que seja do melhor interesse da USP2030 e da sua missão. No caso de não se chegar a consenso, as decisões serão tomadas por uma maioria de dois terços.

## Funcionamento

As reuniões do Comitê de Pilotagem terão lugar regularmente (aproximadamente duas reuniões à distância por ano). Se as reuniões forem realizadas presencialmente ou à distância, os membros do Comitê de Pilotagem terão sempre a opção de participar à distância e/ou de fornecer feedback ou voto por escrito ao Secretariado USP2030 antes da reunião.

## F. Secretariado

### Função

As funções e responsabilidades do Secretariado da USP2030 incluem:

- o desenvolvimento do plano de trabalho anual para aprovação pelo Comitê de Pilotagem;
- a coordenação da execução do plano de trabalho anual;
- relatórios regulares sobre as atividades planejadas e implementadas a todos os membros da USP2030;
- a preparação das reuniões do Comitê de Pilotagem e das Assembleias de Membros, bem como de outras reuniões ou conferências previstas no plano de trabalho
- disponibilizar relatórios de síntese/resumos/apresentações em reuniões, conferências ou outros eventos da USP2030;
- apoio a atividades de mobilização de recursos a fim de sustentar as atividades USP2030;
- a gestão das atividades quotidianas, incluindo a admissão de novos membros e a manutenção da página web [www.usp2030.org](http://www.usp2030.org).

### Composição

O Secretariado da USP2030 é coorganizado pela OIT e pelo Banco Mundial.

## G. Utilização do logótipo da USP2030

Os membros podem utilizar o logótipo USP2030 com a finalidade de promover e fazer avançar os seus objetivos. Pede-se aos membros que solicitem a aprovação para utilizar o logótipo, indicando como será utilizado. Os pedidos devem ser dirigidos ao Secretariado da USP2030 que fornecerá o logótipo oficial.

O logótipo USP2030 não pode ser utilizado para fins comerciais ou promocionais e não pode ser modificado ou adaptado. A utilização do logótipo USP2030 não representa a aprovação de conteúdos não

USP2030 pelo Comité de Pilotagem ou outros membros do USP2030. Além disso, o logótipo não deve ser utilizado de forma a sugerir que o USP2030 é o autor ou proprietário de tal conteúdo.

## **H. Alterações ou emendas à estrutura de governação da USP2030**

Todos os membros da USP2030 podem propor alterações ou emendas à sua estrutura de governação, a fim de adaptar o seu funcionamento a novas necessidades ou realidades em mudança. Todas as alterações ou emendas propostas devem ser aprovadas pela Assembleia de membros.